



Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Goiânia - 4ª UPJ das Varas Cíveis e Ambientais  
Av Olinda, Q G, L 4, Pq Lozandes, Goiânia-GO,  
Fone 62 3018-6000

MANDADO : 230181429  
435 - NORVAL RAIMUNDO BARBOSA  
DISTRIBUÍDO: 24/04/2023  
ENTREGA : 08/08  
REGIÃO: 0 ZONA: 2

**MANDADO Nº 230181429 / GUIA 758724-4**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

**Processo nº: 0158133-39.2015.8.09.0051**

Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Autor(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL COSTA COUTO

Réu(s): MARCELO MAURICIO CORDEIRO

**Valor da causa: R\$ 5.482,62**

**MARCELO MAURICIO CORDEIRO**

Endereço: Rua C-56, Quadra 99, lotes 11/12, Apto 403, Cond Res Costa Couto, Setor Sudoeste, Goiânia - Goiás

**Finalidade:**

Proceder a avaliação do bem abaixo descrito, lavrando-se o respectivo auto.

**Bem(ns): Apto 403, Cond Res Costa Couto, sito a Rua C-56, Qd 99, Lt 11/12, Setor Sudoeste, Goiânia/GO**

**Despacho:**

"Expeça-se mandado de avaliação do imóvel cujos direitos aquisitivos foram penhorados, a fim de se verificar se o valor do bem é suficiente para saldar o débito perante o credor fiduciário e o exequente, cuja informação servirá de subsídio para eventual adjudicação dos direitos aquisitivos ou hasta pública. Intime(m)-se. Cumpra-se. Goiânia, datado e assinado digitalmente. **OTACÍLIO DE MESQUITA ZAGO, Juiz de Direito.**"

**Código de acesso:**

Siga os seguintes passos: 1) entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso: **c@tww\*aqwz8@3edw**.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Marcelly Aparecida Barbosa**  
Técnico Judiciário



Valor: R\$ 5.482,62  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença  
4ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS  
Juiz Divina Venâncio da Silva Magalhães - Data: 04/04/2023 14:37:45



Mandado cível com locomoções recolhidas CC - 758724-4

Valor: R\$ 5.482,62  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença  
GOIÂNIA - 4ª URF DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS  
Mandato: Rita Divina Venancio da Silva Magalhães - Data: 04/04/2023 14:37:45

opora rindica: Fatine  
Elwete

índico  
201

23/05/2023 - 14:12h  
09.8407.0348

Valor 99699,0101  
190 a 210

# AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três (29.05.2023) em cumprimento ao mandado do MM juiz de direito desta comarca de Goiânia, OTACÍLIO DE MESQUITA ZAGO, expedido dos autos 0402504-07.2015.8.09.0051, contra MARCELO MAURÍCIO CORDEIRO, dirigi-me ao endereço contido no mandado e lá estando às 10:20h onde mais uma vez não consegui verificar o interior do imóvel e então, conforme informações colhidas no local no apto do síndico ELIERTE procedi a avaliação, conforme segue:

APARTAMENTO RESIDENCIAL n. 403, do Ed. Residencial Costa Couto, com a seguinte divisão interna:

SALA DE ESTAR, HALL DE CIRCULAÇÃO, 03 QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA, AREA DE SERVIÇO, BANHEIRO DE SERVIÇO, DUAS SACADAS E MAIS UM ESPAÇO PRIVATIVO, COM DIREITO A BOX DE GARAGEM N. 15 COM AREA TOTAL DE 114,3400M2, SENDO 93,7100M2 DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA, 86,7900M2 DE ÁREA PRIVATIVA E 6,9200M2 DE ÁREA COMUM, E 20,9300M2 DE ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 66,9228M2 OU 6, 703% DA ÁREA DO LOTE DE TERRAS 11/12 DA QUADRA 99 DA RUA C-56, NO SETOR SUDOESTE.

Pelas informações acima descrita e também conforme informações obtidas junto ao síndico e através de informações obtidas via telefone de outro imóvel no mesmo prédio e lateral do referido imóvel: 996990101, avalio-o em

**200.000,00 (duzentos mil reais)**

*Norval*

NORVAL BARBOSA  
Oficial de Justiça – 435

DIVISÃO DE DISTRI		C DE MANDADOS	
St. 1			
Loc. Mesquita: R. 289,53			
Urbaniz. II:			
Urbaniz. III: 3			
Urbaniz. III:			
Loc. Liberadac: R. 289,53			
		31/05/23	
		<i>Um</i>	
		_____ Servidor	

CERTIDÕES  
Mandado: 230181429

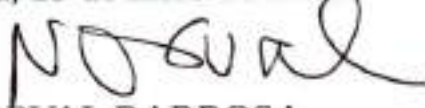
Certifico e dou fé que em diligências nesta capital dirigi-me ao endereço contido no mandado (SETOR SUDOESTE) e lá estando no dia 26 de abril de 2023 às 15:50h onde deixei de avaliar o imóvel indicado em virtude de não obter atendimentos aos chamados no interfone daquela unidade e ali não há porteiro ou zelador para informar.

Certifico e dou fé que em diligências nesta capital dirigi-me ao endereço contido no mandado (SETOR SUDOESTE) e lá estando no dia 02 de maio de 2023 às 17:20h onde deixei de avaliar o imóvel indicado em virtude de não obter atendimentos aos chamados no interfone daquela unidade e ali não há porteiro ou zelador para informar. Busquei atendimento e informações em outras unidades e então falei com esposa do síndico, sra. Fátima apto. 201 que disse que o síndico seu esposo não se encontrava. Deixei recado com pedido de contato. Não obtive retorno do síndico Elierte.

Certifico e dou fé que em diligências nesta capital dirigi-me ao endereço contido no mandado (SETOR SUDOESTE) e lá estando no dia 10 de maio de 2023 às 08:40h onde deixei de avaliar o imóvel indicado em virtude de não obter atendimentos aos chamados no interfone daquela unidade e também do síndico. Deixei uma mensagem na caixa de correios em nome do réu MARCELO MAURÍCIO CORDEIRO.

Certifico e dou fé que em diligências nesta capital dirigi-me ao endereço contido no mandado (SETOR SUDOESTE) e lá estando no dia 18 de maio de 2023 às 02:20h onde deixei de avaliar o imóvel indicado em virtude de não obter atendimentos aos chamados no interfone daquela unidade do réu MARCELO MAURÍCIO CORDEIRO. Fui atendido pelo síndico que me mostrou sua unidade e disse ser igual as demais e informou sobre a avaliação e venda recente. Novamente deixei mensagem na caixa de correspondências para o réu. Dia 23.05 às 14:12h o mesmo fez contato através do número 98407-0748. Após ser informado do mando de avaliação disse que trabalha com festas e quase não fica no apto mas que faria contato logo que estivesse no local e pudesse aguardar este oficial para a avaliação interna. Não o fez novamente até a entrega deste mandado, motivo pelo qual, diante das informações obtidas junto ao imóvel para venda e informações no apto do síndico, PROCEDI A AVALIAÇÃO, conforme segue auto em anexo.

Goiânia, 29 de maio de 2023

  
NORVAL BARBOSA  
Oficial de Justiça – 435